

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1.978/2024-GP.

CONCESSÃO DISPÕE SOBRE **SERVIDORA** LICENÇA-PRÊMIO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o requerimento firmada pela servidora pública

municipal, Sra. SILDENE MARIA GONÇALVES DE HOLANDA SANTOS,

CONSIDERANDO o inteiro teor do PARECER emitido pela

ASSESSORIA JURÍDICA,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de Licença-Prêmio da

servidora abaixo qualificada, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 102 a 105, da Lei nº 158, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, conceder 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, a servidora pública municipal, Sra. SILDENE MARIA GONÇALVES DE HOLANDA SANTOS, portadora do R. G. nº 000096799098-0 SESP/MA e do CPF nº 914.952.613-87, Professora MAG 2 Classe III, com lotação na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2001 a 09 de setembro de 2006, no período concessivo de 01 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 214/2024.

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, bem como dar à servidora ora licenciada, conhecimento deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais, retroativos a 01 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do

Maranhão, em 03 de junho de 2024.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

AV. LEONARDO DE ALMEIDA, S/Nº - CENTRO - CEP.: 65.925-000 CNPJ Nº 05.631.031/0001-64